

MTE / DRT / PB - SERET

Acordo / Convenção

Registro nº 00179/08

EM 11/11/08

Jorge Peres de Almeida

Chefe de SE



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA O BIÊNIO 2008/2010 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA - STIUPB

Pelo presente instrumento particular, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09.123.654/0001-87, sediada nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à rua Feliciano Cirne, s/nº, Bairro de Jaguaribe, neste ato representada na forma de suas disposições estatutárias, através de seus **Diretores PRESIDENTE, Dr. Ricardo Cabral Leal**, brasileiro, casado, engenheiro civil; **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Dr. Carlos Alberto Duarte**, brasileiro, viúvo, advogado; **EXPANSÃO, Dr. Rubens Falcão da Silva Neto**, casado, engenheiro civil; de **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, Dr. Robson Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista; e **COMERCIAL, Dr. Marco Túlio Zirpoli**, casado, engenheiro civil, todos residentes nesta capital e, do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA - STIUPB**, sediado na cidade Campina Grande-PB, à Rua Tavares Cavalcante, nº 199, Bairro do Centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Dr. Marco Antonio Alves**, brasileiro, casado, advogado, doravante nomeado simplesmente SINDICATO, devidamente autorizado por Assembléia Geral da categoria profissional, ajustam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o biênio 2008/2010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SALÁRIO

A CAGEPA reajustará o salário dos seus empregados de faixas salariais: FS1, FS2, FS3, FS4, FS5, FS6, FS7 e FS8.1e FS8.2 da seguinte forma: aplicará em 1º de maio de 2008 o percentual de 5% (cinco por cento) em todos os salários vigentes em 30 de abril de 2008 constantes nas faixas salariais citadas e mais 1% (um por cento) em 1º de dezembro de 2008 para os salários das mesmas faixas vigentes em 30 de novembro de 2008.

SUBCLÁUSULA 1 - A CAGEPA reajustará em 1º de maio de 2008 os grupos das faixas salariais: FS1, FS2, FS3, FS4, FS5, FS6, FS7, FS8.1 e FS8.2 do PCS aplicando um percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários vigentes em 30.04.2008, em todos os módulos e/ou interstícios das faixas citadas, conforme Tabela A.

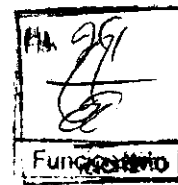
maur

[Handwritten signatures]



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS NETO - OAB/PB 15104 (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2011 17:24:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EF93757860.0DE5F2FB24.2ECCF2D83E.62A086FA46

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA - OAB/PB 9861 (Lei 11.419/2006)
EM 07/08/2013 22:20:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 68A92875A9.8DAFE1C79A.705C89D132.5F03DFE995



SUBCLÁUSULA 2 - A CAGEPA reajustará novamente em 1º de dezembro de 2008 os grupos das faixas salariais: FS1, FS2, FS3, FS4, FS5, FS6, FS7, FS8.1 e FS8.2 no PCS aplicando um percentual de 1% (hum por cento) sobre os salários vigentes em 30.11.2008 dos módulos ou interstícios das respectivas faixas salariais, conforme Tabela B.

PARÁGRAFO ÚNICO - A faixa salarial FS8.3, continuará a ser reajustada no seu módulo A, de acordo com a Lei Federal Nº 4.950ª de 22.04.1960 e os demais módulos, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, de acordo com as normas dispostas no Plano de Cargos e Salários - PCS, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DAS GRATIFICAÇÕES

A CAGEPA corrigirá em 1º de maio de 2008 todas as gratificações: de função, exercício, representação e àquelas incorporadas ao salário, as quais serão reajustadas no mesmo percentual dos salários, no índice de 5% (cinco por cento) e mais 1% (hum por cento) em 1º de dezembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TICKET ALIMENTAÇÃO

A CAGEPA empresa participante do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, incluído pela Lei Nº 6.321/1976 – concederá, a partir de 1º de maio de 2008, a todos os seus empregados, incluindo assessores e assistentes, das faixas salariais: a) **FS1, FS2, FS3, FS4, FS5, FS6 e FS7** do PCS: ticket alimentação no valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); b) **FS 8.1, FS8.2 e FS8.3** do PCS: ticket alimentação no valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS OU INTERSTÍCIOS DAS FAIXAS SALARIAIS DA TABELA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCS

A CAGEPA corrigirá em 1º de março de 2009, na Tabela do Plano de Cargos e Salários - PCS, todos os interstícios ou módulos salariais menores de 9% (nove por cento) para 9% (nove por cento), nas faixas salariais FS1, FS2, FS3, FS4, FS5, FS6, FS7, FS8.1, FS8.2 e FS8.3 de acordo com a tabela C.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS NETO - OAB/PB 15104 (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2011 17:24:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EF93757860.0DE5F2FB24.2ECCF2D83E.62A086FA46

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA - OAB/PB 9861 (Lei 11.419/2006)
EM 07/08/2013 22:20:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 68A92875A9.8DAFE1C79A.705C89D132.5F03DFE995



CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE SAÚDE

A CAGEPA estudará, em conjunto com o Sindicato, a oferta de uma alternativa ao Plano de Saúde atualmente acordado entre as partes (UNIMED), que seja mais acessível financeiramente, mais abrangente em termos de coberturas e com acesso menos restritivo, preservando, até que se encontre a melhor alternativa, a opção do Plano Vigente, mantendo, para as novas alternativas, as mesmas regras de participação dos TRABALHADORES/EMPRESA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes, como patrocinadoras parciais do plano de saúde ofertado, constituirão uma comissão, com o objetivo de apresentar estudos sobre as alternativas acima mencionadas, bem como para acompanhar o atendimento da instituição contratada e os reajustes propostos, com início dos trabalhos previsto para o dia 1º de agosto de 2008, constituída nos seguintes moldes:

- 02 representantes da CAGEPA, sendo um da área de Recursos Humanos e outro da área financeira da Empresa;
- 01 representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DA PARAÍBA – STIPDASE – PB;
- 01 representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA - STIUPB;
- Representantes de Planos de Saúde credenciados e interessados, convidados pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS ATUALMENTE ACORDADAS

A CAGEPA renovará em 1º de maio de 2008, todas as cláusulas sociais de acordos coletivos anteriores, cláusulas essas que vem sendo renovadas há mais de 25 (vinte e cinco anos) e que estão citadas na CLÁUSULA TERCEIRA do Acordo Coletivo de Trabalho 2004/2006, com registro na Delegacia Regional do Trabalho da Paraíba sob nº 191/2004, livro nº 9, folha nº 70 em 03/08/2004 e com as respectivas modificações contidas no TERMO DE ADITIVO DO ACORDO COLETIVO de 2007/2008, com registro sob nº 322/07 datado em 16/10/2007 na Delegacia Regional do Trabalho da Paraíba, nas subcláusulas do AUXÍLIO CRECHE, AUXÍLIO TRANSPORTE e VALE TRANSPORTE.

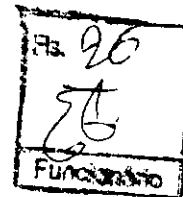
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Trabalho vigorará entre 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2010, garantindo todas as vantagens e direitos previstos nas cláusulas citadas acima, à exceção das cláusulas econômicas sujeitas a variação inflacionária, tais



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS NETO - OAB/PB 15104 (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2011 17:24:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EF93757860.0DE5F2FB24.2ECCF2D83E.62A086FA46

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA - OAB/PB 9861 (Lei 11.419/2006)
EM 07/08/2013 22:20:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 68A92875A9.8DAFE1C79A.705C89D132.5F03DFF995



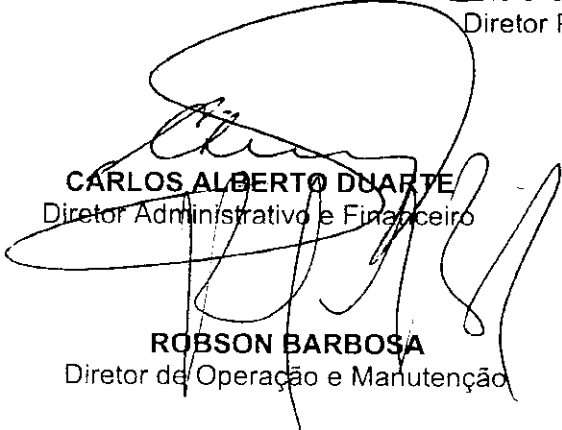
como: reajuste de salários, reajuste de ticket alimentação e reajuste de gratificações que serão novamente discutidas na próxima data base em 1º de maio de 2009.

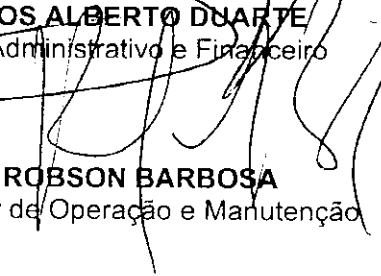
E, estando justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

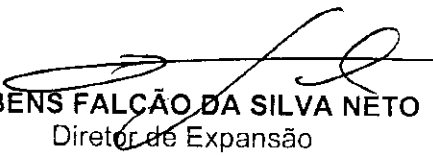
João Pessoa, 1º de maio de 2008.

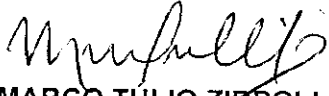
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA – CAGEPA


RICARDO CABRAL LEAL
Diretor Presidente

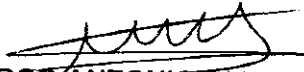

CARLOS ALBERTO DUARTE
Diretor Administrativo e Financeiro


ROBSON BARBOSA
Diretor de Operação e Manutenção


RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Diretor de Expansão


MARCO TULIO ZIRPOLLI
Diretor Comercial

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA
PARAÍBA - STIUPB**


MARCO ANTONIO ALVES
Diretor Presidente



BELA B
BELA SALARIAL A EM VIGOR A PARTIR 01.12.2008 COM PERCENTUAL DE 1,00 (UM POR CENTO) NOS INTERVÊIS OU MÓDULOS DAS FAIXAS SALARIAIS DO PCS
1, FS2, FS3, FS4, FS5, FS6, FS7, FS8, 1 E FS8.2 REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E OBEDECENDO A LEI FEDERAL Nº. 4.950-A DE 22.04.1960

FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
F.S. - 1	455,84	492,10	536,38	584,66	637,28	694,63	757,15	825,29	899,57	980,53	1.068,78	1.164,97	1.269,82	1.384,10	1.508,57
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 2	511,08	557,06	607,20	661,84	721,43	786,35	857,09	934,24	1.018,37	1.109,99	1.209,94	1.318,81	1.437,49	1.566,91	1.692,73
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 3	615,52	670,95	731,29	797,11	868,88	947,10	1.032,32	1.125,19	1.226,47	1.336,86	1.457,17	1.588,28	1.715,34	1.852,57	2.000,77
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 4	712,84	777,01	846,94	923,17	1.006,27	1.096,80	1.195,53	1.303,11	1.420,38	1.542,39	1.665,78	1.799,05	1.942,97	2.098,41	2.266,28
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 5	858,49	935,73	1.019,87	1.111,82	1.211,82	1.320,87	1.439,78	1.568,56	1.683,24	1.817,90	1.963,34	2.120,40	2.290,03	2.481,48	2.680,00
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 6	1.030,06	1.122,89	1.223,98	1.334,13	1.454,17	1.570,65	1.696,30	1.832,00	1.978,56	2.136,85	2.307,80	2.492,42	2.691,81	2.907,16	3.139,73
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 7	1.259,76	1.373,11	1.496,27	1.614,90	1.744,08	1.883,61	2.034,30	2.197,05	2.372,81	2.562,64	2.767,85	2.989,06	3.228,18	3.486,44	3.765,35
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 8.1	1.702,94	1.839,18	1.986,31	2.145,21	2.316,83	2.519,55	2.744,55	2.964,11	3.201,24	3.457,34	3.733,93	4.032,64	4.355,26	4.703,68	5.079,97
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 8.2	1.823,37	1.969,24	2.126,78	2.296,92	2.480,68	2.702,45	2.918,64	3.152,14	3.404,31	3.676,65	3.970,78	4.288,45	4.631,52	5.002,04	5.402,21
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
F.S. - 8.3	3.527,50	3.809,70	4.114,48	4.443,63	4.799,12	5.183,05	5.597,70	6.045,52	6.529,16	7.051,49	7.615,61	8.224,86	8.882,85	9.593,47	10.360,95
	1,00	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800	1,0800

CARGOS E FAIXAS SALARIAIS

F.S. - 1	F.S. - 2	F.S. - 3	F.S. - 4	F.S. - 5	F.S. - 6	F.S. - 7	F.S. - 8.1	F.S. - 8.2	F.S. - 8.3
AG ADMINISTRATIVO AUX LABORATÓRIO AUX MANUT GERAL ENCANADOR JÚNIOR MARCENEIRO OP EST ELEV JÚNIOR OP EST TRAT JÚNIOR PEDREIRO REP HIDRÔMETRO TELEFONISTA	AG OPERACIONAL AG MANUTENÇÃO AUX ALMOXARIFADO AUX CONTABILIDADE ENCANADOR SENIOR LEITURISTA OP EST ELEV SENIOR OP EST TRAT SENIOR SERRALHEIRO SOLDADOR	AFERID HIDRÔMETRO AUX ALMOXARIFADO AUX CONTABILIDADE ENCANADOR SENIOR LEITURISTA OP EST ELEV SENIOR OP EST TRAT SENIOR SERRALHEIRO SOLDADOR	ATEND COMERCIAL AUX ENF TRABALH CADASTRADOR DIGITADOR INSPI INST PREDIAL INSPI INST DE TURM INSPI INST DE TURM INSPI INST DE TURM INSPI INST DE TURM INSPI INST DE TURM	ALMOXARIFE DESENHISTA LABORATORISTA OP COMPUTADOR OP EQUIPAMENTOS	ANALISTA COMERCIAL	PROGRAMADOR TEC ADMINISTRATIVO TEC CONTABILIDADE TEC EDIFICAÇÕES TEC ELET ELETÔNICO TEC MECÂNICA TEC OPERACIONAL TEC SANEAMENTO TEC SEG TRABALHO TOPOGRAFO	ENFERM TRABALHO MÉDICO TRABALHO NUTRICIONISTA SECRET EXECUTIVA	ADMINISTRADOR ADVOGADO ANALISTA SISTEMA ARQUITETO ASSISTENTE SOCIAL BIOQUÍMICO CONTADOR ECONOMISTA GEÓLOGO PSICÓLOGO QUÍMICO	ENGENHEIRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS NETO - OAB/PB 15104 (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2011 17:24:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EF93757860.0DE5F2FB24.2ECCF2D83E.62A086FA46

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA - OAB/PB 9861 (Lei 11.419/2006)
EM 07/08/2013 22:20:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 68A92875A9.8DAFE1C79A.705C89D132.5F03DFE995